

549

**MARIA DE LOURDES NAVILLER**  
Assessora de Gestão Política  
RF: 639.232.3.04

**TERMO ADITIVO Nº 003/2020 - AO CONVÊNIO Nº 002/SMS.G/2017**

**PROCESSO N.º:**

**2017-0.018.208-7**

**PARTÍCIPIES:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua  
SECRETARIA MUNICIPAL E O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL**

**OBJETO DO CONVÊNIO:**

**Tratamento de clientela que necessita de assistência médica em  
regime ambulatorial e/ou de internação para atender a demanda  
submetida ao Complexo Regulador Municipal.**

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

**Prorrogar o convênio pelo período de 1(um) ano a contar de 04  
de março de 2020**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS** doravante designada simplesmente **SECRETARIA**, e do outro lado o, **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, Autarquia dotada de personalidade jurídica, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde com sede em São Paulo, na Rua Castro Alves, n.º 131, CEP n.º 01530-001, Aclimação, São Paulo inscrita no CNPJ sob o nº 46.854.998/0001-92, conforme o disposto sobre sua criação na LEI Nº 7.736, DE 26 DE MAIO DE 1972, reorganizado pela Lei nº 13.766 de 21 de janeiro de 2004, neste ato representado por seu Superintendente **LUIZ CARLOS ZAMARCO** portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] adiante designada como **CONVENIADA**; considerando o disposto no art. 199, § 1º da Constituição da República; art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e art. 4º, § 2º e 24 a 26, todos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e, ainda considerando o disposto no Art. 2º - VI da LEI Nº 13.766, DE 21 DE JANEIRO DE 2004, que Compete ao Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, prestar atendimento de emergência, à população em geral, mediante convênio com o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem somar esforços, celebrando o presente Termo Aditivo 03.2020 consubstanciado no presente instrumento, cujas cláusulas seguem abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência constante da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do convênio inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

- I. A Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e Da Prorrogação passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO”**

O prazo de vigência do presente convênio, será de 12 (doze) meses a contar de 04 de março de 2020 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos do art.57, II da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único: As prorrogações do ajuste, nos exercícios financeiros subsequentes, ficam condicionadas aos repasses do Ministério da Saúde, e onerarão as dotações orçamentárias próprias.

530

MARIA DE LOURDES RAVILLE  
Assistente de Gestão Política Pública  
RF: 633.232.3.01

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

São Paulo, 09 de março de 2020

  
EDSON APARECIDO DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

  
LUIZ CARLOS ZAMARCO  
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

  
MARTA DE LOURDES RAVILLE  
Assistente de Gestão Política Pública  
RF: 633.232.3.01

